



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Março de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 370 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.939/2016

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Capim Branco, nos termos do disposto nos artigos 170 e SS do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.094/2007.

DECRETA

Art. 1º Nomeia Comissão de Para Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 172 do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.094/2007, composta pelos três servidores abaixo relacionados, que atuaram sob a presidência do primeiro, sendo o segundo nomeado secretário:

Presidente: André Luiz Mendes
Secretário: Elaine Cristina Simões Santana
Membro: Geovânia Rosa da Costa

Art. 2º A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar será responsável pela prática de todos os atos demandados para apuração da conduta imputada ao servidor abaixo qualificado, sendo expressamente vedada prática de atos secretos.

Nome: Kelly Fabiane dos Santos Gomes
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Matrícula: 002035-4
CPF: 037.130.446-60
RG: MG -10.768.681
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, Nº 20, Bairro Da Prata – Capim Branco/MG

Art. 3º A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar observará e aplicará os princípios relativos à Administração Pública, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação, entre outros.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Art. 5º A Comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando o sigilo, sempre que necessário.

Art. 6º Durante a realização do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão poderá ausentar-se do exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo à remuneração, pelo período demandado para prática dos atos processuais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de Março de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 370 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.940/2016

DETERMINA O EXPEDIENTE DA PREFEITURA NA SEMANA SANTA.

O Prefeito de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso XI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco;

CONSIDERANDO a tradição do povo brasileiro de celebrar o Cristianismo, principalmente na Semana Santa, a maior festa cristã do país;

CONSIDERANDO que as Prefeituras da região estão adotando o mesmo procedimento;

DECRETA:

Art. 1º O dia 24 de março, quinta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições da Administração Municipal e, no dia 25 de março, Sexta-Feira da Paixão, não haverá expediente por ser feriado municipal.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito